



**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA SOBERANA,
1ª e 2ª PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO-RS**

1. OBJETIVO:

1.1 O concurso para Escolha das Soberanas do Município de Capitão, tem o objetivo de escolher representantes qualificadas e talentosas, com beleza, simpatia e cultura para divulgar as potencialidades do município através de seus eventos, tanto em âmbito local, regional, estadual e nacional, representando assim a mulher Capitanense.

2. REALIZAÇÃO:

2.1 O Concurso será realizado em três etapas, sendo que o coquetel e o desfile ocorrerão no dia 22 de março de 2025, no Ginásio Municipal de Capitão.

2.2 O Concurso será organizado por Empresa Contratada para este fim (Empresa Organizadora); esta Empresa, poderá contar com a assistência de uma Comissão de Apoio, designada pelo Prefeito Municipal.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 O período das inscrições será de 03 a 14 de fevereiro, no horário de atendimento do Centro Administrativo Municipal (das 08h As 12h e das 13h30 As 16h30, de segunda à sexta-feira).

3.2 A candidata deverá retirar o Regulamento do Concurso, juntamente com a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso junto à Recepção do Centro Administrativo Municipal, durante o período das inscrições.

3.3 A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso deverão ser preenchidos, assinados e entregues na Recepção do Centro Administrativo Municipal até a data limite de inscrição;

3.4 As candidatas ficarão disponíveis a Empresa Organizadora do evento para sessão fotográfica, fotos estas que serão usadas na divulgação do concurso.

3.5 A comunicação da Empresa Organizadora com o grupo de candidatas será realizada durante os encontros presenciais e /ou através do Whatsapp.

4. REQUISITOS:

4.1 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e máxima de 22 (vinte e dois) anos até a data do concurso;

4.2 Ter cursado ou estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;

4.3 A candidata menor de idade (18 anos) necessita da anuência de pais ou responsável;

4.4 Apresentar estado civil de solteira, permitindo-se a participação de mulheres em união estável, desde que não sejam casadas, ou não tenham sido; não possuir



filhos e não estar grávida.

4.5 Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, como atender exigências do concurso.

4.6 Ser capitaneense ou estar residindo em endereço fixo no município há no mínimo 2 (dois) anos;

4.7 Estar disponível para fotografias e vídeos que envolvam publicidade do concurso;

4.8 Não ter sido fotografada ou filmada nua;

4.9 Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

4.10 Não estar participando de outros concursos similares;

4.11 Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;

4.12 Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil e criminal;

4.13 Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda a publicidade e quaisquer fins relacionados ao Município de Capitão, sem cobrança de cachê.

4.14 Não realizar publicações ou compartilhar informações referentes ao concurso ou ao período do reinado, sem autorização prévia do município.

5. DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Cópia de documento de identificação (carteira de identidade, motorista, trabalho);

5.2 Cópia da Certidão de Nascimento;

5.3 Comprovante de residência atualizado em seu nome ou em nome de integrante do grupo familiar, com declaração de residência; a comprovação apresentada será submetida à análise e **validação** pela Comissão de Apoio, definida em Portaria;

5.4 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

(link de acesso: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

5.5 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

5.6 Termo de Compromisso, assinado, o qual acompanha a Ficha de Inscrição;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1 As candidatas deverão participar de todos os eventos ou atividades que a Empresa Organizadora convocar, onde as mesmas serão avaliadas, sendo que o cronograma de atividades será comunicado às candidatas no decorrer do período de avaliação, sempre com a antecedência necessária para a organização pessoal.

6.2 O desfile das candidatas será pela ordem alfabética de seus nomes;

A avaliação das candidatas será realizada por Comissão Julgadora e obedecerá às seguintes etapas que terão os seguintes pesos:



ETAPA 01: LIVE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS (PESO: 2,0)

ETAPA 02: PROVA OBJETIVA (PESO: 2,0)

ETAPA 04: COQUETEL E DESFILE (PESO: 6,0)

6.3 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora (jurados) e pela Empresa Organizadora serão definitivas e irrecorríveis, podendo, juntamente com a Comissão de Apoio, penalizar as candidatas que, de alguma forma, prejudiquem o concurso (antes, durante e após a escolha dos jurados);

6.4 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais candidatas, cada jurado registrará individualmente sua decisão em uma cédula, que será depositada em urna e aberta imediatamente. A candidata que obtiver a maioria dos votos das cédulas, será considerada a escolhida.

7. DESFILE:

7.1 Para o desfile, as candidatas usarão trajes e sapatos oferecidos para a ocasião, que serão custeados pela Prefeitura Municipal.

7.2 A maquiagem e penteados para as etapas do concurso são de responsabilidade da candidata.

7.3 Ficará a critério de cada candidata a organização de sua torcida;

7.4 Será permitido 1 (um) banner por candidata no tamanho máximo de 60x60 cm, bem como apitos, tambores e balões.

7.5 Não será permitido o uso de faixas, papel picado (lança confete/chuva de prata), sinalizadores e similares, sons amplificados e buzina a ar.

8. ELEITAS:

8.1 A Soberana e as Princesas eleitas cumprirão um mandato de 4 (quatro) anos.

8.2 As candidatas vencedoras do concurso deverão comprometer-se a participar de eventos promovidos pelo Município, bem como, representá-lo quando convocadas. As candidatas eleitas deverão assinar um Termo de Compromisso junto ao Município, comprometendo-se com suas responsabilidades enquanto eleitas

9. PREMIAÇÃO:

9.1 Todas as candidatas participantes receberão uma lembrança de participação, além disso, as vencedoras também receberão premiação a ser definida pela Comissão de Apoio.

10. PENALIDADES:

10.1 Caso a candidata não siga o presente regulamento, a mesma estará sujeita a ser eliminada do concurso, mediante avaliação da Empresa Organizadora;



11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O ato da inscrição da candidata no concurso é considerado como aceitação expressa e incondicional de todas as disposições elencadas neste regulamento.

11.2 Os casos omissos, neste regulamento, serão discutidos e decididos pela Empresa Organizadora, juntamente com a Comissão de Apoio.

11.3 Qualquer dúvida relacionada aos itens deste regulamento poderá ser esclarecida diretamente com a Comissão de Apoio, pelos seguintes canais de comunicação:

- WhatsApp: (51) 3758-1120
- E-mail: concurso.soberanas@capitao.rs.gov.br

11.4 Toda solicitação feita à Comissão de Apoio deverá ser acompanhada de identificação completa do solicitante e da descrição clara e objetiva da dúvida ou demanda apresentada.

11.5 A qualquer momento a Empresa Organizadora pode ser contatada através dos canais de comunicação que serão disponibilizados no primeiro encontro com as candidatas, que ocorrerá nas dependências do Centro Administrativo Municipal, em data e horário a serem definidos.

At.te,

Comissão Organizadora das Festividades do Aniversário de 33 anos do Município de Capitão/2025.

Capitão, 31 de janeiro de 2025.